LEI ORDINÁRIA N° 2.436, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

SANCIONADO
26 / 08 / 24

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no** valor global até o **montante R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.04.00.08.122.0013.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS.	
02.04.00.08.122.0013.2037		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FMAS.**	
3.3.90.30	FICHA: 369	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 100.000,00**
		VALOR TOTAL	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ **100.000,00 (Cem Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 80	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 100.000,00
		Total do Crédito	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação por Reserva de Contingencia**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 26 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal